



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 1016400-98.2005.5.09.0009
RECLAMANTE: NEUZA MARGARETE REICH PADILHA
RECLAMADO: EDITORA GRAFICA MILEART LTDA E OUTROS (8)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr^(a). Dr^(a). Juiz(a) do Trabalho do NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial Elton Luiz Simon - Jucepar 09/023-L, no site <https://www.simonleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem (ns) abaixo descrito(s), a ser realizado no dia 21/10/2025 (Leilão único), a partir das 11:00 horas, fixa-se o preço mínimo de venda em 100% do valor das avaliações, **condicionando a venda dos bens matrículas nº 13.642, nº 13.643 e nº 13.653 como lote único.**

Local do leilão: Site do Leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

Autos: 1016400-98.2005.5.09.0009

Autor: NEUZA MARGARETE REICH PADILHA.

Réu(s): EDITORA GRAFICA MILEART LTDA, SOCIEDADE EDUCATIVA ESPORTIVA E CULTURAL III MILENIO, DISTRIBUIDORA GRAFICA EDIDATIKA LTDA, ANTONIO CARLOS PROENCA, MILTON VINIUS DE ALMEIDA LIMA, UBIRAJARA ARAUJO MOREIRA, FERNANDO GRADOWSKI RODRIGUES, FRANCISCO MULLER ATHERINO, MARIA ATHERINO DE ALMEIDA LIMA.

BEM(NS):Lote sob nº 48, da Planta Sítios de Recreio - Vila São José da Borda do Campo, situado no lugar denominado Ribeirão - Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, com a área de 5.065m², com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.642 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR. Cadastro municipal: Indicação Fiscal 13.441.0014.0000. Endereço atualizado (guia amarela): Rua João Carlos Wisniewski Juawski, 528, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR (entrada pela Rua Josilene dos Reis Stefaniaka, 393, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR – lote 41 - coordenadas geográficas GPS: 25°33'52.4" S49°02'37.3"W). Observações: Imóvel atualmente ocupado. Benfeitorias não averbadas: 1 casa mista (madeira e alvenaria) de aproximadamente 70m², conforme informações prestadas pela moradora, e 3 tanques de peixes. Avaliado em R\$597.670,00.

Lote sob nº 49, da Planta Sítios de Recreio - Vila São José da Borda do Campo, situado no lugar denominado Ribeirão - Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, com a área de 5.010,90m², com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.643 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR. Cadastro municipal: Indicação Fiscal 13.441.0015.0000. Endereço atualizado (guia amarela): Rua João Carlos Wisniewski Juawski, 560, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR (entrada pela Rua Josilene dos Reis Stefaniaka, 393, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR- lote 41 - coordenadas geográficas GPS: 25°33'52.4"S49°02'37.3"W) . Observações: Imóvel atualmente ocupado. Benfeitorias não averbadas: 3 casas mistas (madeira e alvenaria) de aproximadamente 35m², 50m² e 70m² e 1 churrasqueira/salão com aproximadamente 80m². Avaliado em R\$591.286,00.

Lote sob nº 41, da Planta Sítios de Recreio - Vila São José da Borda do Campo, situado no lugar denominado Ribeirão - Borda do Campo, município de São José dos Pinhais/PR, com a área de 5.210m², com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.653 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR. Cadastro municipal: Indicação Fiscal 13.441.0007.0000. Endereço atualizado (guia amarela): Rua Josilene dos Reis Stefaniaka, 393, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR (lote 41 - coordenadas geográficas GPS: 25°33'52.4"S49°02'37.3"W). Imóvel atualmente ocupado. Benfeitorias não averbadas: 1 casa mista (madeira e alvenaria) de aproximadamente 40m² e garagem. Avaliado em R\$614.780,00. Os imóveis de matrículas 13.653 (lote 41), 13.642 (lote 48) e 13.643 (lote 49), possuem entrada pelo lote 41 (Rua Josilene dos Reis Stefaniak) e são contínuos entre si, não possuindo demarcação exata da área correspondente a cada lote. Os atuais moradores pertencem a mesma família.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.803.736,00 em 05/09/2024.

ÔNUS:Consta na matrícula nº 13.642 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR: R-12: PENHORA extraída dos autos nº 01436-2009-965-09-00-02 da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, movida por ADRIANA COSTA DE SOUZA; R-14: PENHORA extraída dos autos nº 1073/2003 da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais/PR, em que é exequente MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR; R-16: PENHORA extraída dos autos nº 0007932-06.2006.8.16.0035 da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais/PR, em que é exequente MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 5067295-78.2014.4.04.7000 da 23ª Vara Federal de Curitiba/PR; AV-18: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00143004820005090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 214412005002090001 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-20: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11999200601309003 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-21: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº

171882006008090000 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-22: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21152200600109007 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-23: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 13555200601309002 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-24: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21302001420055090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-25: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11237200501309006 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-26: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11369001920025090004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-27: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 012502007245090000 da Vara do Trabalho de Pinhais/PR; AV-28: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20020200501209000 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR; AV-29: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 05241199901409002 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-30: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 06939199901409005 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-32: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 13555200601309002 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-33: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 03685200301809006 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR; AV-35: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 17188001320065090008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-36: NOTÍCIA DE INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0007453-77.2008.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR; AV-37: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 06313004420065090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-38: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00068099220178160194 da 20ª Vara Cível de Curitiba/PR; AV-39: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 27718009720005090014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-40: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20216009320055090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-41: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 09012005220055090006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-42: PENHORA extraída dos autos nº 2021600-93.2005.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é autora DANIELA GOMES DE MATTOS PEDROSO; AV-43: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0011905-29.2016.5.15.0121 da Vara do Trabalho de São Sebastião/SP; AV-44: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0437700-68.2007.5.09.0245 da Vara do Trabalho de Pinhais/PR; AV-45: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 5067295-78.2014.4.04.7000 da 16ª Vara Federal de Curitiba/PR; AV-46: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000718-77.2000.8.16.0033 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais/PR; AV-47: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 14574006820045090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-48: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 2002000-53.2005.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-49: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 2126200-44.2005.5.09.0009 da 09ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-51: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 1284700-74.2004.5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-52: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos

autos nº 1136900-19.2002.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-53: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 1085400-03.2005.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-54: PENHORA extraída dos autos nº 1155600-07.2006.5.09.0003 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LONGINA GARGIEL PIJAK; R-55: PENHORA extraída dos autos nº 1085400-03.2005.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ROSELI RODRIGUES MIZGA e outros.

Consta na matrícula nº 13.643 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR: R-12: ARRESTO extraído dos autos nº 1022/2003 da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais, em que é exequente MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; R-13: PENHORA extraída dos autos nº 01436-2009-965-09-00-02 da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, movida por ADRIANA COSTA DE SOUZA; R-15: PENHORA extraída dos autos nº 07352-2007-652-09-00-0 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é autor YOSHICO YONAGA DE PAU (ESPÓLIO DE); R-17: PENHORA extraída dos autos nº 0008191-98.2006.8.16.0035 da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais/PR, em que é exequente MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; R-18: PENHORA extraída dos autos nº 0014300-48.2000.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é autor JORGE BORGES MOURAD; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 5067295-78.2014.4.04.7000 da 23ª Vara Federal de Curitiba /PR; R-20: PENHORA extraída dos autos nº 1136900-19.2002.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é autor CASSIA HELENA FERREIRA ALVIM; AV-21: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00143004820005090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-22: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 214412005002090001 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-23: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11999200601309003 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-24: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 13555200601309002 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-25: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00143004820005090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-26: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 214412005002090001 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-27: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 03685200301809006 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR; AV-28: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11999200601309003 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-29: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 214412005002090001 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-30: RETIFICAÇÃO extraída dos autos nº 11999200601309003 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, para constar que as indisponibilidades constantes da AV.23 e da AV.28 recaem sobre as frações ideais do imóvel; AV-31: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 171882006008090000 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-32: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21152200600109007 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-33: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº

13555200601309002 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-34: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21302001420055090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-35: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11237200501309006 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-36: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11369001920025090004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-37: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 012502007245090000 da Vara do Trabalho de Pinhais/PR; AV-38: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20020200501209000 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR; AV-39: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 05241199901409002 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-40: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 06939199901409005 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-44: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 17188001320065090008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-45: NOTÍCIA DE INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0007453-77.2008.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR; AV-46: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 06313004420065090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-47: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00068099220178160194 da 20ª Vara Cível de Curitiba/PR; AV-48: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 27718009720005090014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-49: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20216009320055090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-50: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 09012005220055090006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-51: PENHORA extraída dos autos nº 2021600-93.2005.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é autora DANIELA GOMES DE MATTOS PEDROSO; AV-52: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00119052920165150121 da Vara do Trabalho de São Sebastião/SP; AV-53: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 04377006820075090245 da Vara do Trabalho de Pinhais/PR; AV-54: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 50672957820144047000 da 16ª Vara Federal de Curitiba/PR; AV-55: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000718-77.2000.8.16.0033 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais/PR; AV-56: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 14574006820045090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-57: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20020005320055090012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-58: PENHORA extraída dos autos nº 0631300-44.2006.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é reclamante SERGIO LUIZ DA SILVA; AV-59: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21262004420055090009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-61: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 12847007420045090006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-62: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11369001920025090004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-63: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 1085400-03.2005.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-64: PENHORA extraída dos autos nº 1155600-07.2006.5.09.0003 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente

LONGINA GARGIEL PIJAK; R-65: PENHORA extraída dos autos nº 1085400-03.2005.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ROSELI RODRIGUES MIZGA e outros.

Consta na matrícula nº 13.653 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR: R-09: PENHORA extraída dos autos nº 1100/2003 da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais/PR, em que é exequente MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; R-10: PENHORA extraída dos autos nº 01436-2009-965-09-00-02 da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, movida por ADRIANA COSTA DE SOUZA; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 07352-2007-652-09-00-0 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é autor YOSHICO YONAGA DE PAU (ESPÓLIO DE); R-14: PENHORA extraída dos autos nº 0014300-48.2000.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR, em que é autor JORGE BORGES MOURAD; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 5067295-78.2014.4.04.7000 da 23ª Vara Federal de Curitiba/PR; R-16: PENHORA extraída dos autos nº 1136900-19.2002.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é autor CASSIA HELENA FERREIRA ALVIM; AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00143004820005090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-18: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 214412005002090001 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11999200601309003 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-20: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 13555200601309002 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-21: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00143004820005090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-22: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21441200500209001 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-23: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 03685200301809006 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina/PR; AV-24: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11999200601309003 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-25: RETIFICAÇÃO extraída dos autos nº 21441200500209001 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, para constar que a indisponibilidade constante da AV.18 e da AV.22 recaem sobre as frações ideais do imóvel; AV-26: RETIFICAÇÃO extraída dos autos nº 11999200601309003 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, para constar que as indisponibilidades constantes da AV.19 e da AV.24 recaem sobre as frações ideais do imóvel; AV-27: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 171882006008090000 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR; AV-28: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21152200600109007 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-29: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 13555200601309002 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-30: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21302001420055090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-31: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11237200501309006 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-32: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11369001920025090004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-33: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº

012502007245090000 da Vara do Trabalho de Pinhais/PR; AV-34: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20020200501209000 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-35: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 05241199901409002 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-36: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 06939199901409005 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-40: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 17188001320065090008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-41: NOTÍCIA DE INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0007453-77.2008.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR; AV-42: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 06313004420065090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-43: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00068099220178160194 da 20ª Vara Cível de Curitiba/PR; AV-44: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 27718009720005090014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-45: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20216009320055090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-46: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 09012005220055090006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-47: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00119052920165150121 da Vara do Trabalho de São Sebastião/SP; AV-48: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 04377006820075090245 da Vara do Trabalho de Pinhais/PR; AV-49: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 50672957820144047000 da 16ª Vara Federal de Curitiba/PR; AV-50: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000718-77.2000.8.16.0033 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais/PR; AV-51: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 14574006820045090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-52: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 20020005320055090012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-53: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 21262004420055090009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-55: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 12847007420045090006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-56: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 11369001920025090004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-57: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 1085400-03.2005.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-58: PENHORA extraída dos autos nº 1155600-07.2006.5.09.0003 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LONGINA GARGIEL PIJAK; R-59: PENHORA extraída dos autos nº 1085400-03.2005.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ROSELI RODRIGUES MIZGA e outros.

DEPOSITÁRIO: Fernanda Fernandes Rodrigues.

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Nos dias e horários de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.

Quando houver arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem" (taxas condominiais e IPTU), sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.simonleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Serão aceitas apenas propostas para pagamento à vista.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da

assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 36/2016).

Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, co-proprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será **ad corpus**, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art.1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Caso o leilão resulte negativo, fica autorizada a venda direta dos bens imóveis, pelo prazo de 90 dias, mantidas as mesmas condições aqui determinadas.

Curitiba/PR, 22 de agosto de 2025.

ELTON LUIZ SIMON

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 26 de agosto de 2025.

PATRICIA NAOMI SUGUIMATI
Diretor de Secretaria